



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**  
**DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

**PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS -PROLÍNGUAS/2025.1**

**EDITAL N° 01/2025/PROAES/UFPA**

A Pró-Reitoria de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PROAES), da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para a participação no **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras – PROLÍNGUAS/2025.1**, vinculado ao Apoio Pedagógico, em atendimento à Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela Lei nº 14.914/2024 do Ministério da Educação (MEC) e pela Política Institucional de Assistência e Acessibilidade Estudantil (PINAE) .

**CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para **300 vagas, distribuídas nas categorias de novos e renovação**, gratuitas, em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras e a concessão do **auxílio financeiro para a aquisição do livro didático**, para o campus de Belém e demais *campi* da UFPA, aos/as discentes de graduação e pós-graduação da UFPA, em vulnerabilidade socioeconômica por meio do PROLÍNGUAS/2025.1.

**CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS**

**Art. 2º.** O PROLÍNGUAS é realizado em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM), por meio dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de caráter pedagógico, para a inserção, participação e permanência do/a discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

**Art. 3º.** O PROLÍNGUAS possibilita ao/a discente de graduação e pós-graduação acesso aos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (Inglês, Francês e Espanhol) para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

**Parágrafo Único.** O quantitativo de auxílios previstos neste edital está condicionado à manutenção dos mesmos valores do ano de 2024 no orçamento da Assistência Estudantil na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

**CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES**

**Art. 4º.** As modalidades dos cursos ofertados pelo PROLINGUAS/2025.1 são nas formas presencial e on-line nas línguas de **Inglês, Espanhol e Francês**, a seguir:

- **Modalidade I** - Curso regular básico de inglês, espanhol e francês (presencial e on-line), realizado em cinco (5) semestres/níveis;
- **Modalidade II** - Curso instrumental (on-line), realizado em um (1) nível/semestre;
- **Modalidade III** - Curso de conversação nível básico (presencial), realizado em um (1) nível/semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

**CAPÍTULO IV – DAS VAGAS**

**Art. 5º.** As vagas ofertadas no PROLINGUAS/2025.1 serão destinadas aos/as discentes de graduação e pós-graduação da UFPA, candidatos/as novos/as, que não tenham participado em nenhuma edição do PROLINGUAS e para fins de renovação.

**Art. 6º.** O número de vagas correspondem aos quadros abaixo:

PARTICIPAÇÃO	Nº DE VAGAS
Novo	143 vagas
Renovação	157 vagas

MODALIDADE	CAMPUS	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑOL
Curso Regular Básico(Presencial)	Belém	100 vagas	20 vagas	20 vagas
Curso Regular Básico(On-line)	Campi	140 vagas	-	-
Curso Instrumental (On-line)	Belém e Campi	10 vagas	-	-
Curso de Conversação Nível Básico (Presencial)	Belém	10 vagas	-	-
<b>Total</b>			<b>300 vagas</b>	

**Art. 7º.** Serão disponibilizadas 300 (Trezentas) vagas, sendo que o quantitativo de vagas disponíveis será distribuído por categorias sociais, conforme abaixo:

- § 1º - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes indígenas.
- § 2º - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes quilombolas.
- § 3º - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes pertencentes a populações tradicionais.
- § 4º - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes com deficiência (PcD).
- § 5º - Das vagas destinadas, no mínimo, 2% para atendimento preferencial de estudantes estrangeiros.
- § 6º - Das vagas destinadas, no mínimo, 2% para atendimento preferencial de estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas ou vítimas de tráfico de pessoas.
- § 7º - Das vagas destinadas, no mínimo, 2% para atendimento preferencial de estudantes transgêneros ou travestis.
- § 8º - Das vagas destinadas, no mínimo, 5% para atendimento preferencial de estudantes de pós-graduação.
- § 9º - Do total de vagas destinadas para as categorias sociais acima, o restante será reconduzido para a ampla concorrência.
- § 10º - Caso não seja preenchido o percentual de vagas destinado a quaisquer dos grupos de candidatos(as) previstos nos parágrafos anteriores, o quantitativo remanescente será destinado à ampla concorrência.

**Art. 8º.** Será constituído Cadastro de Reserva de candidatos(as) selecionados(as), que não sejam contemplados(as) com o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, considerando a ordem de classificação obtida por meio da pontuação no Cadastro Geral de Assistência Estudantil (CADGEST), para a graduação e Cadastro no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), para pós-graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**  
**DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

**Art. 9º.** As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2025.1 iniciarão dia **17/02/2025**.

**Parágrafo Único.** O/A candidato/a discente estrangeiro/a que seja proveniente de país de língua portuguesa, poderá se inscrever no PROLÍNGUAS/2025.1.

### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 10.** Estará apto/a a concorrer ao PROLÍNGUAS/2025.1 o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Se discente de graduação , estar inscrito/a e ter seu resultado **DEFERIDO no Cadastro Geral – CADGEST;**
- II. Se discente de pós-graduação , estar inscrito/a e ter seu resultado **DEFERIDO no Cadastro no Sistema Gerencial de Assistência Estudantil(SIGAEST).**
- III. Se discente de graduação, estar em primeira graduação, prioritariamente;
- IV. Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação e pós-graduação presencial;
- V. Se discente de graduação, ter obtido o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (regular) no último período letivo cursado da graduação;
- VI. Se discente de graduação, estar até 05 (cinco) períodos letivos da conclusão do curso para se inscrever na modalidade do Curso Regular Básico, para aqueles que não ingressarem pelo teste de nivelamento;
- VII. Não ter pendências de prestação de contas no Kit Acadêmico, Auxílio Moradia (todas as modalidades), Primeira Infância, Prolínguas, Kit PcD, AVA (Auxílio Viagem Acadêmica) ou a SCDP/UFPA (diárias e passagens);
- VIII. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato/a discente estrangeiro/a.

**Art. 11.** Os/As discentes que queiram participar no PROLÍNGUAS/2025.1, nos cursos regulares básicos de inglês, francês e espanhol, ingressando a partir do 2º nível até o 5º nível (regular básico on-line e presencial), só poderão mediante a aprovação no teste de nivelamento realizado pelo CLLE.

**Art. 12.** O/A discente que tiver desistido, reprovado por frequência e/ou cancelado sem justificativa no curso de línguas estrangeiras/PROLINGUAS, em edições anteriores, caracterizando descontinuidade, ficará sujeito à análise da equipe técnica multiprofissional o seu retorno ao projeto.

**Art. 13.** O/A discente que justificou seu cancelamento de vaga, no PROLINGUAS/2024.2, junto a PROAES e ao CLLE, poderá retornar ao curso, após análise da equipe técnica multiprofissional, a partir do nível que estava, sem recebimento do auxílio, conforme as parcelas que recebeu.

**Art. 14.** Não poderá participar do PROLÍNGUAS/2025.1, o/a candidato/a que:

- I. Não estiver regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação e pós-graduação presencial;
- II. Não estiver no Cadastro Geral (CADGEST) e SIGAEST e/ou tenha obtido resultado INDEFERIDO;
- III. Estiver com pendências de prestação de contas junto à PROAES em Auxílio Primeira Infância, Auxílio Moradia (todas as modalidades), Kit Acadêmico, Kit PcD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- IV. Estar com status no curso de graduação e pós-graduação cancelado, trancado, desistente, graduando e concluído;
- V. Estiver vinculado/a a curso de graduação à distância (EAD), ao Programa Forma Pará, Programa de Formação de Professores (PARFOR), Programa Nacional de Educação na



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

Reforma Agrária (PRONERA) e outros de mesma natureza.

## **CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Art.15.** A inscrição ao PROLÍNGUAS/2025.1 ocorrerá a partir do dia **07 a 15/01/2025**.

**Art.16.** A inscrição ocorrerá por meio on-line no SIGAEST, disponível no site da PROAES <https://sigaest.ufpa.br> da seguinte forma:

- Entrar na sua conta com **CPF e senha**;
- Clicar no botão “**Inscrições abertas**”;
- Clicar na aba **PROLÍNGUAS 2025.1** e;
- Clicar em “**Iniciar inscrição**” e aceitar o **Termo De Declaração De Concordância e Veracidade**;
- Clicar na escolha da **categoria/modalidade** do idioma pretendido.

**Parágrafo Único.** A PROAES não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo/a candidato/a que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

## **CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA**

**Art. 17.** As etapas do processo seletivo será o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	06/01/2025
Período de inscrição no SIGAEST	07 a 15/01/2025
Análise da inscrição	07 a 21/01/2025
Resultado preliminar	a partir de 22/01/2025
Recurso	até 48h após o resultado preliminar
Resultado final	a partir de 28/01/2025
Matrícula no site da FADESP ( <a href="http://cursoeventos.fadesp.org.br/">http://cursoeventos.fadesp.org.br/</a> )	30/01 a 31/01/2025
Habilitação (novos e renovação) Dados bancários e pesquisa de valor do livro	03/02 a 07/02/2025
Pagamento do auxílio	a partir do 15º dia útil do mês subsequente

## **CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**Art.18.** A análise das informações socioeconômicas dos/as candidatos/as ao PROLÍNGUAS/2025.1 será realizada por meio do CADGEST, para graduação, e cadastro no SIGAEST, para pós-graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**  
**DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

**Art.19.** O/A candidato/a terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2025.1 indeferida, se:

- I. Obter resultado INDEFERIDO no Cadastro Geral (CADGEST) e SIGAEST;
- II. Não tenha justificado sua descontinuidade e/ou cancelamento nos cursos livres;
- III. Não habilitar e não se matricular no CLLE no período estipulado no cronograma;
- IV. Estiver com pendências de prestação de contas junto à PROAES em Auxílio Primeira Infância, Kit Acadêmico, Prolíngua, Kit PCD, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias e passagens);
- V. Estiver vinculado (a) a curso de graduação a distância (EAD), ao Programa Forma Pará, Programa de Formação de Professores (PARFOR), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e outros de mesma natureza.

**CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 20.** Considerando o resultado final, caso haja empate, haverá análise a partir dos seguintes critérios de desempate:

Critérios de desempate por ordem de prioridade	
Se empate	Menor renda familiar
Persistindo o empate	Ingressante na UFPA através do sistema de cotas nacional ou processo seletivo especial (PSE)
Persistindo o empate	Estar cursando a 1º graduação
Persistindo o empate	Que não possua vínculo Empregatício.
Persistindo o empate	Maior idade, ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PCD) ou doença crônica.

**§ 1º** Para o/a candidato/a em renovação, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente ao último período letivo cursado no PROLINGUAS/2024.2.

**§ 2º** - Para o/a candidato/a de pós-graduação os critérios de desempate serão analisados pela Equipe Técnica da PROAES.

**CAPÍTULO X – DA MATRÍCULA E HABILITAÇÃO**

**Art. 21.** O/A candidato/a que for deferido/a no PROLÍNGUAS/2025.1, deverá realizar sua matrícula e habilitação no curso, conforme etapas a seguir:

**Art. 22. PARA DISCENTES DE RENOVAÇÃO:**

- I. Os/As discentes do campus de Belém e dos demais campi deverão fazer sua matrícula no site da FADESP nos dias **30 e 31/01/2025**, escolhendo a opção **Bolsista PROLÍNGUAS** no momento da matrícula para a liberação da bolsa.

**Art. 23. PARA DISCENTES NOVOS:**

- I. Acessar o site da FADESP no período de **30 a 31/01/2025** no endereço eletrônico <http://cursoeventos.fadesp.org.br> para criar seu cadastro (se ainda não tiver), em seguida, entrar no Portal de Inscrições, procurar por “**Cursos Livres CLLE**”, clicar para mais detalhes e inscrição, e na opção “**CADASTRO DE ALUNO (NOVOS)**” clicar em “**clique Aqui para**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**  
**DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

**realizar inscrição**”, e depois clicar em “**Não possui conta? Clique Aqui**” e criar seu cadastro, salvando sua senha de acesso;

**II.** Após cadastro no site da FADESP, os novos discentes do campus de Belém e dos demais campi deverão fazer sua matrícula no site da FADESP nos dias **30 e 31/01/2025**, escolhendo a opção **bolsista PROLINGUAS** no momento da matrícula para a liberação da bolsa;

**III.** Acessar o SIGAEST no período de **03 a 07/02/2025** e informar os dados bancários e pesquisa de valor do livro didático que estará aberto no período de habilitação.

**Parágrafo primeiro.** Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários e pesquisa de valor no período da habilitação estipulado, o nome do/a discente não será inserido na folha de pagamento.

**Parágrafo segundo.** Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

**Parágrafo terceiro.** O/A candidato/a que for deferido/a no PROLINGUAS/2025.1, deverá anexar no SIGAEST, para receber o recurso (auxílio financeiro para a compra de livros), **uma pesquisa de valor do livro**, sendo obrigatória esta etapa para o recebimento do referido auxílio no período de **03 a 07/02/2025** de habilitação.

**Parágrafo quarto.** O/A candidato/a que não se habilitar no SIGAEST (03 a 07/02/2025) e não se matricular no CLLE no período de (30 a 31/01/2025) conforme cronograma deste Edital (Art. 18), perderá o direito à vaga no PROLINGUAS/2025.1.

## **CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**Art. 24.** O pagamento do auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” será em única parcela, semestral, conforme pesquisa de valor realizada pelo/a discente, para custear a aquisição do material didático (livro), com a obrigação de prestação de contas junto à PROAES no SIGAEST no prazo de 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 25.** A prestação de contas do recurso recebido no PROLINGUAS/2025.1 é etapa obrigatória para a continuidade no referido Projeto. O/A discente contemplado/a com o auxílio financeiro de Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas, anexando no SIGAEST:

- I.** NOTA FISCAL de compra em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido;
- II.** Deverá realizar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso;
- III.** Após a inserção da nota fiscal no SIGAEST, o/a discente deverá aguardar o período de 15 dias úteis para a análise da prestação de contas.

**Parágrafo primeiro.** Não será aceito nota fiscal em nome de terceiros, assim como, recibo, comprovante de transferência, comprovante de venda em máquina de cartão de crédito/débito.

**Parágrafo segundo.** Caso não seja realizada a prestação de contas, o/a discente deverá fazer a devolução do recurso por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

solicitada via e-mail [gru@ufpa.br](mailto:gru@ufpa.br) e, após pagamento, anexar comprovante de pagamento no SIGAEST.

### **CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 26.** O/A discente participante do PROLÍNGUAS/2025.1 obriga-se a:

- I.** Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação e pós-graduação no período letivo vigente durante sua participação no PROLÍNGUAS;
- II.** Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) no curso de graduação e pós-graduação no período letivo cursado durante participação no PROLÍNGUAS;
- III.** Obter no mínimo o conceito Regular (5,0) nos cursos livres de língua estrangeira no período letivo cursado durante participação no PROLÍNGUAS
- IV.** Em caso de desistência, cancelar a matrícula acessando o site [www.clleufpa.wix.com/cursoslivres](http://www.clleufpa.wix.com/cursoslivres) em Protocolo Geral selecione “Solicitar trancamentos” e solicite o trancamento do seu curso, posteriormente, por e-mail para [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br) informando o motivo da desistência e solicitando o encerramento no PROLÍNGUAS;
- V.** Em caso de impossibilidade da participação no PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br) cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
- VI.** Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter de ressarcir os recursos aos cofres da UFPA.

### **CAPÍTULO XIV – DO CANCELAMENTO DA VAGA**

**Art. 27.** A vaga no PROLÍNGUAS/2025.1 será cancelada se o/a candidato/a:

- I.** Obter o conceito abaixo do Regular (5,0) no curso de língua estrangeira no PROLÍNGUAS/2024.2;
- II.** Cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação e pós-graduação;
- III.** Abandonar o PROLÍNGUAS;
- IV.** Concluir e/ou integralizar o curso de graduação e pós-graduação;
- V.** Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Regulamento da Graduação e Regimento Geral dos Cursos Pós-Graduação;
- VI.** Se forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à PROAES via SIGAEST.

**Parágrafo Único.** Os casos de fraudes em documentos apresentados, serão apurados pela equipe técnica da PROAES e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres da UFPA.

### **CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28.** Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a ao PROLÍNGUAS/2025.1 acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

**Art. 29.** À PROAES reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má fé nas informações e documentos apresentados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO ESTUDANTE**

**Art. 30.** Ao/A candidato/a selecionado/a ao PROLÍNGUAS/2025.1 que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo o/a discente custear suas próprias despesas.

**Art. 31.** Todos os resultados serão divulgados no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> nas datas e prazos já informados no Art. 18 deste Edital.

**Art.32.** Informações adicionais poderão ser obtidas no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> e pelo e-mail [pedagogiasaest@ufpa.br](mailto:pedagogiasaest@ufpa.br)

**Art. 33.** Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela PROAES.

**Parágrafo Único.** Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados e, se comprovados, a PROAES poderá pedir abertura de processo para apurar os recursos pagos indevidamente sejam resarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas da Assistência Estudantil.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Dê-se ciência e cumpra-se.

Helen Marcele Carvalho dos Santos  
Pró-Reitora de Assistência e Acessibilidade Estudantil  
em exercício